ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ.

Tendo Vossa Senhoria solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei 09/2019 de autoria da nobre Vereadora Márcia Regina da Silva de Sousa, que visa instituir distinção honorífica denominada VULTO EMÉRITO no município de Apucarana as considerações que esta advocacia pública tem a fazer restringem-se ao seguinte: o parecer jurídico deve se restringir a questões formais e não detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado. Quanto ao aspecto material, a necessidade social e o mérito deve ser debatido pelo plenário, os motivos e interesses locais, que motivam tal projeto serão ponderados a fim de estabelecer a necessidade da aprovação ou não do projeto, observada a necessidade e especificidade do título criado, observando esta casa já tem instituído entre as honrarias por si concedidas o "título de mérito em tarefas comunitárias" cujo objetivo é o reconhecimento por tarefas assistenciais e sociais. Por tal motivo, o parecer é no sentido de livre tramite do projeto de lei, sem prejuízo do parecer das Comissões. Especialmente destacando que o parecer se restringe a evidentes ilegalidades e inconstitucionalidades.

É o parecer, SMJ, ao qual não se vincula a decisão dos nobres vereadores.

Apucarana, 6 de fevereiro de 2019.

Dr. Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491

Dr. Danylo F. Acioli Machado
OAB/PR 92.006

Dr. Wilson Roberto Penharbel
OAB/PR 14.176